



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0002/2024**, realizado através do portal “**Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal**” que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor das seguintes empresas:

- 1 - RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA;**
CNPJ: 54.205.260/0001-22;
ITENS: 01,02,03,04,05,10,11,12,14,19,20,21 e 22;
VALOR TOTAL: R\$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).
- 2 – DI GRANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;**
CNPJ: 29.066.167/0001-37;
ITENS: 07,08 e 09;
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
- 3 – ROBSON ALVES DOS SANTOS;**
CNPJ: 50.335.791/0001-89;
ITENS: 13;
VALOR TOTAL: R\$ 1.969,50 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- 4 – ALEXANDRE DO CARMO;**
CNPJ: 54.960.495/0001-20;
ITENS: 15,17,18,23,28,29 e 30;
VALOR TOTAL: R\$ 13.945,39 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Sarandi, 25 de junho de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - PRESERV

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
CPF: 448.266.059-00 - Decr. 1337/2020
SUPERINTENDENTE
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNI. DE SARANDI - PRESERV



Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

000337

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:DA08AF37

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 247/2024/SMSA**

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal, na forma que especifica.

O **Diretor-Geral** da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **LUCAS ANTONIO FERRER LOPES**, matrícula nº 2899, exercendo o cargo de **AGENTE DE INTERRUPTÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor- Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A646517F

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024**

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0002/2024**, realizado através do portal “**Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal**” que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**, em favor das seguintes empresas:

1 - RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 54.205.260/0001-22;

ITENS: 01,02,03,04,05,10,11,12,14,19,20,21 e 22;

VALOR TOTAL: R\$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

2 – DI GRANO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: 29.066.167/0001-37;

ITENS: 07,08 e 09;

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

3 – ROBSON ALVES DOS SANTOS;

CNPJ: 50.335.791/0001-89;

ITENS: 13;

VALOR TOTAL: R\$ 1.969,50 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4 – ALEXANDRE DO CARMO;

CNPJ: 54.960.495/0001-20;

ITENS: 15,17,18,23,28,29 e 30;

VALOR TOTAL: R\$ 13.945,39 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Sarandi, 25 de junho de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E19917D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 466/2024**

Altera a Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 34 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 Não é permitido o prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, com redução de sua largura.

§ 1º Na aprovação do prolongamento de qualquer via, existente ou projetada, deverá respeitar a continuidade e lógica da numeração predial da via já existente.

§ 2º Para as vias existentes que seguirem diretrizes com dimensões anteriores maiores, deve-se dar continuidade na dimensão da via até o cruzamento da outra via com mesma hierarquia.” (NR)

Art. 2º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 51, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 Somente após a construção de uma das edificações poderá ocorrer o desdobro de lote e emissão do Alvará de Habite-se.

Parágrafo único. Caso o desdobro do lote respeite as dimensões exigidas no Anexo III – Quadro de Parâmetros de ocupação do solo da Lei Complementar Nº 412 de 06 de junho de 2022, dispensa-se o Habite-se da edificação prévia no lote.” (NR)

Art. 3º Fica por força desta Lei, alterado o título da Seção VI disposto na Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VI
Dos Condomínios Horizontais e Verticais de Acesso Controlado.” (NR)

Art. 4º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 56, da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual Dispõe sobre o